



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

67/16

Versa sobre a aferição da constitucionalidade
do Projeto de Lei Complementar nº
022/2016.

(Projeto de Lei Complementar nº. 022/2016)

Em análise, Projeto de Lei Complementar do Executivo que
"Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de
Formosa, que dispõe sobre a política de desenvolvimento municipal, o
plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de
gestão".

O Projeto de Lei Complementar encontra amparo no art. 8,
I, da Lei Orgânica, que autoriza o executivo a legislar sobre assuntos de
interesse local.

O Projeto de Lei atende aos quesitos legais, já que foi
discutido com a sociedade ocorreu através de oficinas de discussão e
audiências públicas, de modo que encontra-se maduro o suficiente para
avançar para a fase de discussão e votação.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação entende,
S. M. J. que inexistente óbice de iniciativa ou de requisitos legais que impeça a
tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 022/2016.

Formosa, 12 de dezembro de 2016

Presidente

Vice-Presidente

Relator